CONTRATO FMS N. º 23 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr. Clori Peroza,** brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, **Sr.ª Elenir Gondolo,** brasileiro, CPF nº 336.145.710-68 e RG nº 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de Rio do Sul – SC, sito a Rua Estrada Boa Esperança, n. 2320, Bairro Fundo Canoas, inscrita no CNPJ n. 00.802.002/0001-02, neste ato, representado por seu Procurador, **Sr. Maicon Córdova Pereira**, brasileiro, RG n. 3242195, CPF n. 015.886.939-70, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 08/2018, Pregão Presencial FMS 07/2018 e Ata de Registro de Preços FMS n.º07/C datada de 25/06/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para suprimento da farmácia básica para serem distribuídos a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa emitida pelas. Sr.ª Farmaceutica Municipal e pelo Servidor designado pelo FMS, abaixo elencados o itens vencidos pela contratada:

11	030-11-0007	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG.	Imec	COMP	500,000	0,0000	0,0400	20,00	Venceu
12	030-11-0393	Ácido Acetil Salicílico tamponado 325mg	Sigma Farma	COMP	1.000,000	0,0000	0,6600	660,00	Venceu
14	030-11-0297	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 100MG;	E.M.S	COMP	9.000,000	0,0000	0,1900	1.710,00	Venceu
15	030-11-0293	ACIDO ACETILSALISILICO TAMPONADO 200MG;	E.M.S	COMP	3.000,000	0,0000	0,2900	870,00	Venceu
33	030-11-0404	Alprazolan 0,25mg	E.M.S	COMP	1.000,000	0,0000	0,1100	110,00	Venceu
46	030-11-0410	Amoxacilina + ácido clavulâmico 500mg/125mg	GSK	COMP	5.000,000	0,0000	1,0000	5.000,00	Venceu
52	030-11-0411	Ampicilina 500 mg inj	Teuto	AMP	75,000	0,0000	2,6300	197,25	Venceu
54	030-11-0027	AMPOLA CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML.	Teuto	AMP	1.000,000	0,0000	0,3500	350,00	Venceu
73	030-11-0036	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI.	Teuto	AMP	1.000,000	0,0000	9,1900	9.190,00	Venceu
90	030-11-0044	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20 ML;	Prati Donaduzzi	FRAS	200,000	0,0000	2,6500	530,00	Venceu
111	030-11-0054	CARVEDILOL 12,5 MG;	Torrent	COMP	8.500,000	0,0000	0,0900	765,00	Venceu
114	030-11-0057	CARVEDILOL 6,25 MG;	Torrent	COMP	8.500,000	0,0000	0,0600	510,00	Venceu
117	030-11-0058	CEFALEXINA 250MG/5ML - 60 ML;	Teuto	FRAS	950,000	0,0000	5,1900	4.930,50	Venceu
123	030-11-0280	CEFTRIAXONA1g - ENDO VENOSO	Teuto	AMP	750,000	0,0000	3,3400	2.505,00	Venceu
127	030-11-0063	CETOCONAZOL 200MG	Prati Donaduzzi	COMP	3.000,000	0,0000	0,1300	390,00	Venceu
162	030-11-0077	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML - 30 ML;	Natulab	FRAS	1.000,000	0,0000	0,8400	840,00	Venceu
227	030-11-0105	DIGOXINA 0,05 MG/ML - 60 ML;	Prati Donaduzzi	FRAS	15,000	0,0000	6,3100	94,65	Venceu
245	249-01-0042	Donepezila 10 mg;	Torrent	COMP	4.000,000	0,0000	1,0400	4.160,00	Venceu
246	249-01-0043	Donepezila 5 mg;	Torrent	COMP	1.000,000	0,0000	0,2600	260,00	Venceu
251	030-11-0118	DUTASTERINA + TANSCILOCINA 0,5MG+0,4MG	GSK	COMP	5.000,000	0,0000	2,8100	14.050,00	Venceu
259	030-11-0122	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50 MG/ML - 60ML;	Prati Donaduzzi	FRAS	50,000	0,0000	4,5700	228,50	Venceu
278	030-11-0136	FINASTERIDA 5MG;	Aurobindo	COMP	14.000,000	0,0000	0,3700	5.180,00	Venceu
280	249-01-0047	FLUMAZENIL 0.5 MG/5ML SOL. INJETÁVEL COM 05 ML;	Teuto	AMP	10,000	0,0000	10,9000	109,00	Venceu
287	249-01-0050	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML IM EV;	Teuto	AMP	5.000,000	0,0000	0,4400	2.200,00	Venceu
324	030-11-0167	IBUPROFENO 50MG/ML 20ML	Natulab	FRAS	1.500,000	0,0000	0,9900	1.485,00	Venceu
337	030-11-0172	ISOSSORBIDA 5MG;	E.M.S	COMP	1.000,000	0,0000	0,2400	240,00	Venceu
369	030-11-0185	LOSARTANA POTASSICA 25 MG;	Torrent	COMP	5.000,000	0,0000	0,5000	2.500,00	Venceu
378	030-11-0636	Maleato de timolol colírio 0,5% 5 ML	Teuto	FRAS	30,000	0,0000	1,1900	35,70	Venceu
389	030-11-0195	METFORMINA 850MG;	Prati Donaduzzi	COMP	15.000,000	0,0000	0,0500	750,00	Venceu
403	030-11-0645	METRONIDAZOL+NISTATINA 100mg+20ui/g cr vag 50g	Prati Donaduzzi	TUB	300,000	0,0000	6,4400	1.932,00	Venceu
406	030-11-0649	Mirtazapina 30 mg	Torrent	COMP	2.000,000	0,0000	0,9200	1.840,00	Venceu
407	030-11-0298	MIRTAZAPINA 45MG;	Torrent	COMP	3.000,000	0,0000	1,7500	5.250,00	Venceu
459	030-11-0687	Quetiapina 200 mg	Geolab	COMP	1.000,000	0,0000	0,9000	900,00	Venceu
464	030-11-0274	RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	Teuto	AMP	500,000	0,0000	0,3600	180,00	Venceu
475	030-11-0243	SALBUTAMOL 2MG;	GSK	COMP	500,000	0,0000	0,1900	95,00	Venceu
488	030-11-0251	SULFAMETOXAZOL - TRIMETOPRIMA SUSP 40/8MG - 60 ML;	Teuto	FRAS	500,000	0,0000	1,6700	835,00	Venceu
496	030-11-0254	SULFATO FERROSO 40 MG/ML; 30 ML	Natulab	FRAS	500,000	0,0000	0,7400	370,00	Venceu
508	030-11-0259	TRAMADOL 50 MG/ML - 2ML	Teuto	AMP	500,000	0,0000	0,6600	330,00	Venceu
516	030-11-0264	VENLAFAXINA 37,5MG;	Torrent	COMP	500,000	0,0000	0,4700	235,00	Venceu
517	249-01-0080	VENLAFAXINA 150MG;	Torrent	COMP	3.000,000	0,0000	1,3100	3.930,00	Venceu
525	030-11-0269	XINAFOATO DE SALMETEROL+ PROPIANATO DE FLUTICASONA 50/250MCG	GSK	FRAS	200,000	0,0000	96,0400	19.208,00	Venceu
526	030-11-0270	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIANATO DE FLUTICASONA 25/125MCG	GSK	FRAS	200,000	0,0000	96,0400	19.208,00	Venceu
527	030-11-0755	Xinafoato de salmeterol+propionato de fluticasona 50/100mcg	GSK	FRAS	200,000	0,0000	80,6200	16.124,00	Venceu
533	249-01-0140	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO CR 300MG ;	Torrent	COMP	2.000,000	0,0000	0,7400	1.480,00	Venceu
534	249-01-0148	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO CR 500MG;	Torrent	COMP	2.000,000	0,0000	0,8400	1.680,00	Venceu
540	249-01-0150	hidrocortizona 100mg IM/IV	Teuto	COMP	100,000	0,0000	2,0000	200,00	Venceu
				Total do Fornecedor --------->	113.080,000			133.667,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o montante de até **R$ 133.667,60 (cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais com sessenta centavos)**, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 08/2018 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Municipio de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, sendo:

Órgão/Secretaria/Fundo	**Reduzido**	**Elemento**
Fundo Municipal de Saúde	07	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	08	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	21	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	25	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	26	33.90.32.02.00.00.00

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **25 de junho de 2018 e perdurará até a data de 25 de junho de 2019,** com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

> ... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 25 de junho de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

Servidor Desig- Secre. Saúde Sr.ª Elenir Gondolo _____

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Resp. Legal Sr. Maicon Córdova Pereira_____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Jair Biachini
Assessor Financeiro

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete